



Creditos: Denis Ferreira Neto

Fonte: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

- Estabelece os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugere os valores a serem cobrados;
- Estabelece critérios e promove o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.
- Proporciona debates relacionados aos recursos hídricos e articula a atuação das entidades intervenientes;
- Desempenha o papel de mediador, em primeira instância, dos conflitos relacionados aos recursos hídricos na bacia;
- Aprova o Plano de Recursos Hídricos da Bacia, acompanha sua execução e sugere as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;
- Propõe ao CERH para sua aprovação o Plano da Bacia, enquadramento e delimitar sobre projetos de aproveitamento que extrapolem o âmbito de um Comitê;

O QUE É UMA BACIA HIDROGRÁFICA?

Bacia Hidrográfica corresponde à área de captação da precipitação da chuva, de todos os córregos, rios pequenos, médios e grandes que convergem para um único ponto de saída, o qual é denominado exútorio.

O QUE FAZ UM COMITÊ?

Bacia Hidrográfica corresponde à área de captação da precipitação da chuva, de todos os córregos, rios pequenos, médios e grandes que convergem para um único ponto de saída, o qual é denominado exútorio.



Área de drenagem: 131.543,36 km²

Divisão de Gerenciamento de Comitês de Bacias Hidrográficas
 Secretaria Executiva – Instituto Água e Terra.
 Telefone: (44) 3226-3935
 E-mail: bacia@pirapონema.org.br
<https://www.atp.gov.br/Peglnal/Comites-ds-Bacias-Hidrogrficas-dos-rios-Pirapo-Parapanema-3-e-4-CBH-Pirapონema>



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO PIRAPONEMA



CARACTERÍSTICAS CERAIS

Municípios na abrangência do comitê:

Alto Paraná, Alvorada do Sul, Ângulo, Apucarana, Arapongas, Astorga, Atalaia, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Cambira, Centenário do Sul, Colorado, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Florestópolis, Flórida, Guaraci, Iguaçu, Inaí, Itaquajé, Itaipava do Sul, Jogaquiti, Jandaia do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Lobato, Lupionópolis, Mandaguacu, Mandaguari, Marilva, Maringá, Miraselva, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Londrina, Paranaçati, Paranapoema, Paranavai, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabáudia, Santa Fé, Santa Inês, Santo Antônio do Caiú, Santo Inácio, São João do Caiú, Sarandi, Terra Rica e Uniflor.

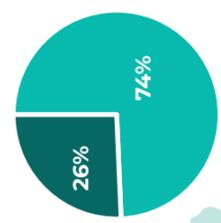
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA PIRAPONEMA

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Pirapó, Parapanema 3 e Parapanema 4, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.245, de 03 de março de 2008, é um órgão colegiado, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, a serem exercidas em

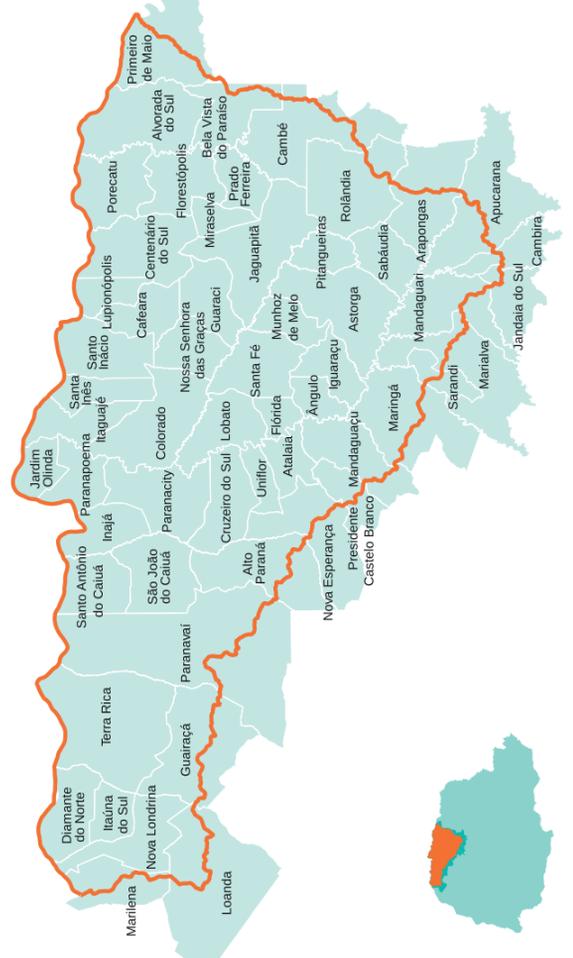
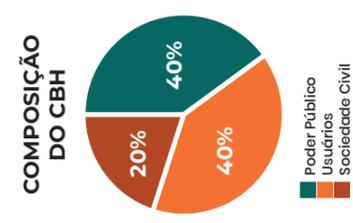
sua área de atuação e jurisdição, compreendidas pelas bacias hidrográficas do Pirapó, Parapanema 3 e Parapanema 4, e seus afluentes, definida pelas áreas e limites geográficos descritos na Resolução 49/CERH/PR, de 20 de dezembro de 2006.

O comitê tem por objetivo contribuir para a aplicação da Política Estadual de Recursos Hídricos na sua área de atuação, a fim de garantir o controle social da Gestão dos Recursos Hídricos, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e Decreto nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010.

ABASTECIMENTO PÚBLICO



COMPOSIÇÃO DO CBH



DEMANDAS HÍDRICAS



Indústria 21,53%

Comércio e Serviço 2,01%

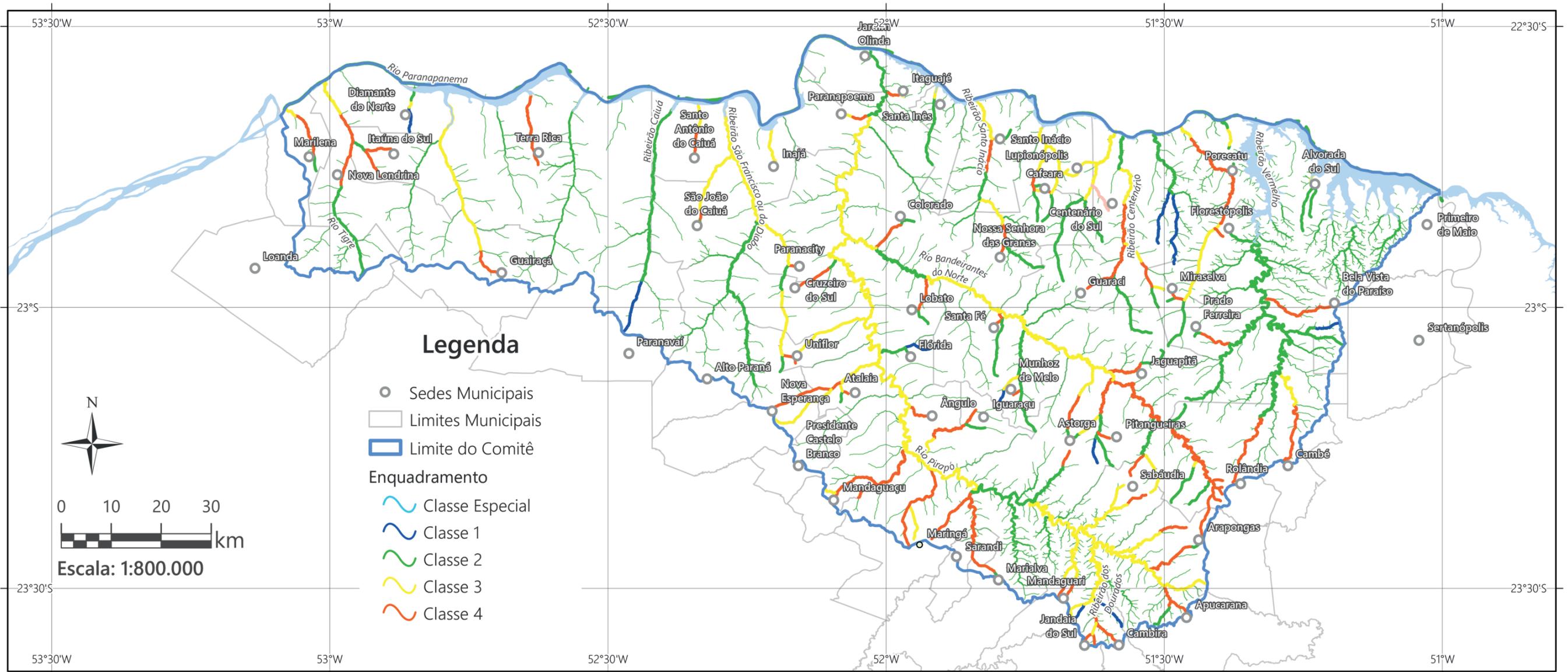
Dessecação de Animais 10,39%

Abastecimento público 28,31%

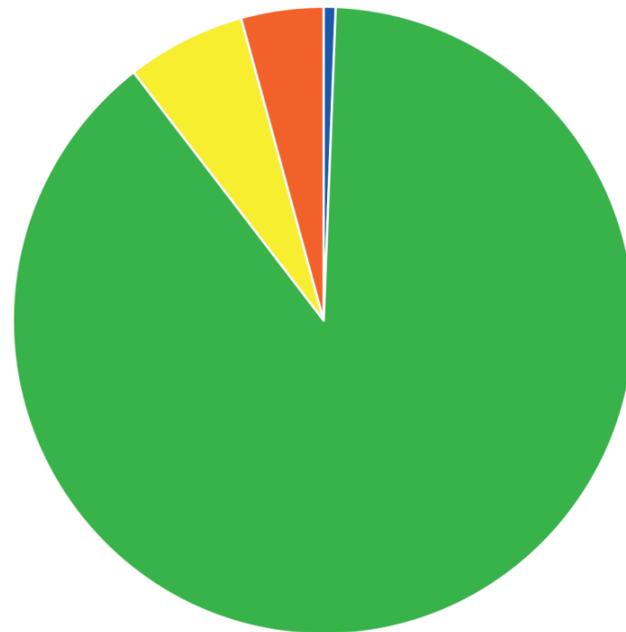
Aquicultura 0,92%

Agricultura 36,15%

TOTAL 630.547,20 m³/dia



Distribuição das Categorias de Enquadramento: Piraponema – Pirapó e Paranapanema 3 e 4



Enquadramento	Comprimento Total (km)	%
Classe Especial	0,0	0,00%
Classe 1	76,4	0,62%
Classe 2	10.978,6	88,91%
Classe 3	764,1	6,19%
Classe 4	529,1	4,28%
TOTAL	12.348,2	100%

Fonte: Proposta de Enquadramento do Comitê do Piraponema para 2022, 2019.

Observação: recomendou-se aos Comitês de Bacia Hidrográfica, após a publicação da Resolução CERH 101, de 19 de julho de 2017, enquadrar os corpos de água, considerando as Classes Especial, 1, 2, e 3, a partir do ano de 2040.